



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 920/2010

ALTERA O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2011, INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 15 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Anexo I de Metas e Prioridades para o exercício de 2011 passa a vigorar com a inclusão do Projeto 1091 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, no Órgão/Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 854/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal